



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

1.1. A contratação de empresa especializada, em prestação de Serviços de conserto de geladeira da UTL Rondonópolis - MT.

2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se pelo fato da geladeira Consul SIADS nº 4250256 da UTL Rondonópolis não estar gelando, sendo necessário segundo técnicos que avaliara realizar uma limpeza, verificação de pontos de vazamento e recarga de gás.

2.2. Há urgência na realização do serviço, pois não existe outro refrigerador na unidade e havendo necessidade de uso pelos vigilantes que realizam plantão na unidade no sistema de 24 horas.

2.3. **O critério de julgamento para a escolha da proposta mais vantajosa à Administração será a de menor preço global.**

2.4. Os itens de forma agrupada propiciarem vantajosidade para aquisição em conjunto evitando a perda da economia de escala, tal agrupamento também tem como fito, na fase de execução (entregas), evitar o descompasso das entregas dos itens de mesma natureza, o que ocasionaria frustração a realização de atividades ou projetos;

2.5. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.5.1. Há previsão da contratação de manutenção corretiva e preventiva no Plano de Contratação Anual 2025;

2.6. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

2.6.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

3. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

3.1. Os serviços a serem executados devem corresponder às seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	CATMAT

01	Manutenção, limpeza e reoperação de gás de refrigerador Consul	Unid.	01	3506
----	--	-------	----	------

3.2. Havendo divergência entre as especificações dos objetos descritas no COMPRASNET – CATMAT, e no Termo de Referência, o fornecedor deverá atender às constantes no Termo Referência.

4. **RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. **O prazo de entrega:**

4.1.1. A vencedora deverá entregar os serviços, objeto deste Termo de Referência, da seguinte maneira:

4.1.2. Em até 05 (cinco) dias úteis, do fornecimento da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Ordem de Serviço;

4.2. **Local da entrega:**

4.2.1. Os serviços devem ser executados na sede da CTL de Rondonópolis, situada à Avenida Itrio Correa da Costa, 943, Vila Salmem, Rondonópolis/MT, CEP: 78.745-160.

4.3. **Condições de fornecimento dos serviços:**

4.3.1. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços a serem entregues, devendo ser estritamente observado as descrições dos itens apresentados na Cláusula Quinta desta TR.

4.3.2. Os serviços serão considerados entregues, após a verificação pelo Setor Solicitante, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando:

- a) Atender na íntegra as especificações elencadas nos itens, bem como observar o prazo definido para a entrega do serviço;
- b) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços ao apresentado nesse TR;
- c) Definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação dos serviços e consequente aceitação ou não.

4.4. No recebimento e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140, da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021.

5. **DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

5.1. Efetuar a contração por meio de empenho e/ou se necessário o Contrato;

5.2. Efetuar o pagamento ao fornecedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência;

5.3. Promover, por meio de seu representante legal, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, dando aceite quando o fornecimento atender a este Termo de Referência ou os reprovando, os que, porventura, não atenderem as descrições e especificações exigidas neste Termo de

Referência;

- 5.4. Proporcionar ao fornecedor as facilidades necessárias para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 5.5. Disponibilizar ao fornecedor todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;
- 5.6. Informar ao fornecedor toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste Termo de Referência;
- 5.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6. **DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

- 6.1. Uma vez notificada de que a Coordenação Regional de Cuiabá efetivará a contratação, o Contratado deverá comparecer na Unidade Técnica Local, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis seguintes à Notificação, para a retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, ou disponibilizar um e-mail institucional ou do entreposto para recebimento das notas de empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das Sanções previstas em futuro Edital.
- 6.2. Recebida a Nota de Empenho e Ordem de Serviço, sem prejuízo a outras decorrentes de Lei, a empresa vencedora do certame obriga-se a:
- 6.3. Realizar os serviços, objeto deste TR, dentro dos padrões de qualidade e prazos de validade vigente, de acordo com as quantidades solicitadas, dentro dos prazos e meios estabelecidos no item 5.3.
- 6.4. Manter, durante toda a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE;
- 6.5. A CONTRATADA não poderá pleitear acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos de execução;
- 6.6. A CONTRATADA deverá implantar, de forma adequada, a supervisão permanente nos Fornecimentos dos serviços relacionados na Cláusula 6, de modo a zelar pela boa fé, correta, eficaz e completa execução dos fornecimentos a serem contratados;

7. **DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

- 7.1. Os serviços a serem entregues serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor designado na condição de Fiscal, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **DA UNIDADE FISCALIZADORA E O ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS:**

- 8.1. O atesto das Notas Fiscais/Faturas/recibos correspondentes à entrega dos serviços, objeto deste Termo de Referência, caberá ao servidor indicado pelo Gestor da Unidade Regional.

8.2. **DA COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.3. **As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2025, UASG 194028, no PTRES 225450 Elemento Despesa, PI 9010ADV.**

9. **DO PAGAMENTO:**

9.1. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal/recibo pelo Órgão requisitante, condicionado à apresentação da Fatura/Nota Fiscal em nome da Contratante, sem juros e sem atualizações monetárias, em Contas Correntes por elas indicadas.

9.2. Os pagamentos, mediante as emissões de Ordens Bancárias, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, mormente no que se refere às retenções tributárias;

9.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no Art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Caso a FUNAI/Coordenação Regional de Cuiabá não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{N} \times \text{VP} \times \text{I}$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{\text{TX}}{100} \times \frac{365}{\text{TX}}$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento).

9.4.1. A Nota Fiscal deverá ser emitido pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nas propostas de preços, bem como na Nota de Empenho.

10. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. As dispostas na Lei nº 14.133, de 2021.

11. **DAS PENALIDADES:**

11.1. Previstas na Lei nº 14.133, de 2021. e legislação correlata.

12. **DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

12.1. Do Serviço de Apoio Administrativo - SEAD, da FUNAI/Coordenação Regional de Cuiabá, para que seja encaminhado este Termo de Referência para aprovação superior pelo Senhor Coordenador Regional.

Rondonópolis-MT, 26 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
SIMONE ELIAS DE SOUZA
Chefe da UTL Rondonópolis - Substituta

Aprovo o Termo de Referência na forma proposta.

(assinado eletronicamente)
BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO
Coordenador Regional Substituto
CR-CGB

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 5º, inciso VIII, da IN SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 e art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Elias de Souza, Chefe de Unidade Técnica Local substituto(a)**, em 26/09/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benedito César Garcia Araújo, Coordenador(a) Regional**, em 26/09/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9175549** e o código CRC **2E2271F9**.